



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1495, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre denominação do Distrito Industrial de Jambeiro.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

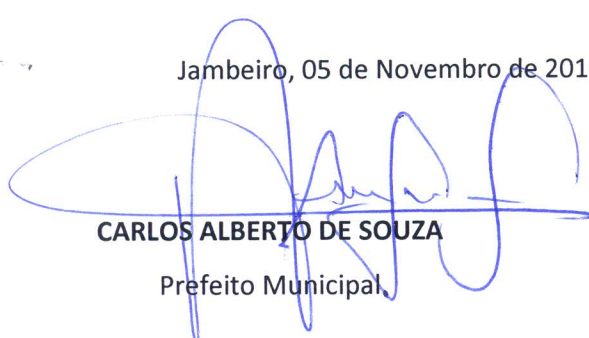
Faço saber que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Será denominado "**Distrito Industrial Governador Mário Covas**", o Distrito Industrial I, localizado na Rodovia dos Tamoios, no Bairro da Santa Bárbara, nesta cidade de Jambeiro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 05 de Novembro de 2010.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro aos 05 de Novembro de 2010.


Fabiana Rios Moreno Antunes

Chefe de Comunicação e Imprensa